contruto orviale

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro N. - 2.AI .-

I.º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha N.°

9.866

Matricula N.º

1997 Data 21

Um imóvel situado no distrito desta cidade de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Estiva", constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, MEDINDO A AREA DE 77,9714 has (setenta e sete hectares, noventa e sete ares e quatorze centiares), ou sejam, vinte e cinco alqueires e doze litros de planta de milho, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações:- "tem começo nas divisas de Francisco Ferreira de Resende, entre os dois moinhos e segue subindo por cêrca de arame, até a estrada Lafaiete -- Piranga, atravessando esta, sobe por cêrca de arame, até o alto, confrontando com Francisco Ferreira de Resende, onde encontra a estrada de Pedra Branca, por esta por cêrca de arame, até o encontro das divisas de Francisco Ferreira de Resende com Yolanda Ferreira de Siqueira, e sucessores de Norival Baêta de Siqueira, daí por valo e cêrca de arame, com os mesmos até o alto do espigão, daí, voltando à esquerda, por valo e cêrca de arame, atravessando a estrada Lafaiete - Piranga, por cêrca e valo, até o córrego comos mesmos; daí, saltando este, por cêrca de arame e valo, dividindo com o Espólio de José Pinto, até o córrego; daí, atravessando este, por cêrca de arame e valo até o alto do Pinhão; daí, atravessando a antiga estrada de Itaverava, até as divisas do Espólio de Honório Severino, com o qual segue por cêrca e valo, até uma tranqueira, junto a uma moita de bambú; daí, com os mesmos confrontantes, por valo e cêrca, até a cabeceira do córrego da Estiva, nas divisas de José Baêta de Siqueira e sucessores de Honório Severino da Silva, com José Baêta de Siqueira, córrego abaixo, atravessando a estrada do Morro da Mina, segue por cêrca até a divisa de Francisco Ferreira de Resende, no ponto onde teve começo esta demarcação"; E, bem assim, AS BENFEITORIAS existentes dentro da descrita gleba de terras: - a) uma casa sede do imóvel; b) cobertas com currais; c) paiol; coberta com desintegrador, inclusive este e seus pertences com motor; e) cevas para engorda de porcos; f) maternidade; coberta de matadouro; h) moinho para fubá; i) usina elétrica com suas instalações; j) todas as benfeitorias, melhoramentos e pertences existentes dentro da descrita gleba de terras. - Esc. Pública de C/Venda a Geraldo Baêta de Siqueira e s/m Ada Penna de Siqueira, lavrada em 23 de julho de 1970, nas Notas do Tabelião do 1º Oficio local - J. C. Menezes, do valor de Cr\$18.000,00, quitados; e, registro no Lo -3-.B.-, sob o no 2.714, à pág. 136, feito em 06 de agosto de 1970, do Imobiliário do 2º Ofício local. PROPRIETARIO: - o ar. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, casado, veterinário, e, o ar. CID FRANCO JONIOR, brasileiro, menor impúbere, representado por seu pai, o sr. Cid Franco, brasileiro, casado, comerciante; todos residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. REGISTRO ANTERIOR: - Los -3-.R.-, sob o nº 28.311, item 4º, letra "a", à pág. 43, feito em 23 de outubro de 1968, deste Imobiliario. Dou fé. O Oficial Substituto, Roberto Funtado de Abrudança, Janya: - Vide Alrendamento Rural, no AV-3-9866-0 DISTRATO NO AV-4.9866

- Vide Parceria Agricola, no AV-1-9866_ ENCERRADO - Vide Osul Part de Meseiro de Teneno Rual, no AV-2-9866 - ENCERRADO

- ELFOSTRAND RETIFICAÇÃO OF AREA UO R 5-9866 - MUTRICHAN PRISE FLORESTA, US NV-6-9866 COMMINIE uo R-7 a 10 - 9866

AV-1-9866 - 21/Novembro/1997. Prot. N.-1-A-, sob o nº 35.997, fls. 124. Parceria Agricola. Contrato Particular de, datado 30.11.1990, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte:- "Contrato de Parceria Agricola. - RAIMUNDO GALDINO DE LIMA, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado neste município de Conso Lafaiete, no lugar denominado "Estiva", portador da C.I. Ref. MG-10.786.203, e do CPF nº 245.220.406-44, cadastrado no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, matricula nº 13.840, aqui denominado simplismente Outorgado Parceiro, e de outro lado, CID FRANCO JONIOR brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de ConsQ Lafaiete, portador da Cart. Ind. MG-1.655.388 do CPF nº 432.930.856-87, aqui denominado Parceiro Outorgante e Proprietário de uma área de terreno de cultura medindo 99.4 has no lugar denominado "Fazenda da Estiva", cadastrado no INCRA sob o nº 431.087.001.830-8. e. no Cadastro Rural sob o nº PR-183/0422, resolve entre si, a dar a Parceria Agricola ao primeiro, aqui denominado Outorgado Parceiro, tudo dentro das seguintes clausulas e condições abaixo mencionadas:- 19) O prazo do presente contrato será de 30/11/1990, e terminar em 30 de novembro de 1977, o contrato será de sete (7) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato. - 29) O Parceiro Outorgante dá uma área de 3,0 has, a meia com o Parceiro Outorgado, para plantação de milho, feijão, etc. - 39) O Parceiro Outorgante se obriga à dar: - A terra cortada e arada, pronta para o plantio e terá de fornecer adubo. - 49) O Parceiro Outorgado será abriga à:- 19 - Efetuar o plantio; 29 - Efetuar a campina; 39 - Efetuar a adubação e cobertura; 49 - Efetuar a

segunda campina; 59 - Efetuara colheita. - 59 - O Parceiro Outorgante será partilhado meio a meio e cada parte ficará na obrigação de comercialização. - E por estarem assim acordo mandaram datilografar em duas (2) vias de igual teor e para um só efeito que vão assinadas pelas partes contratantes e duas (2) testemunhas abaixo a tudo presente:- Conselheiro Lafaiete, 30 de novembro de 1.990. Outorgado Parceiro, (ass.) (sinal digital) - Raimundo Galdino de Lima. Outorgante Proprietário, (ass.) Cid Franco Júnior e outros. - Assinaturas das presentes no ato do contrato. Test. (ass.) Marcos Monteiro da Silva. Test. (ass.) Carlos Sebastião Andrade - Carlos Sebastião Andrade - CPF-22207872-53 - M-3.842-15.". - Firmas, do outorgante proprietários e das testemunhas, reconhecidas no 29 Ofício de Notas - Tab. Vianna - C. Lafaiete, em 10 de novemboro de 1997. Dou fé. O Oficial Substituto, proprietários de Mutadura facura.

ENCERRASIO

24,53

AV-2-9866 - 09/Outubro/1998. Prot. N.-1-A-, sob o nº 37.352, fla. 137. Meieiro de Terreno Rural. Contrato Particular de, datado de 01.01.1989, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte:- "Contrato Particular de Meieiro de Terreno Rural. - ODETE DA SILVA MARTINS, casada, brasileira, lavradora, residente e domiciliada neste município de ConsQ Lafaiete, no lugar denominado Estiva, portadora do CPF-969.533.816-04, C.T. 41.937 0057, aqui denominada simplismente Outorgante Meieira, e de outro lado, CID FRANCO JUNIOR, brasileiro, solteiro, fazendeiro, residente e domiciliado neste municipio de Conso Lafaiete, aqui denominado Outorgado Proprietário do terreno denominado Fazenda Estiva, cadastrado no INCRA sob o no 431.087.001.830-8, Cód. Imóv 0641372-2, medindo a área maior de 99,00 ha, resolve entre si, a dar a Meia, em 3,00 ha, dentro da área maior, para plantio em grãos, tudo dentro das seguintes cláusulas e condições abaixo mencionadas:- 19) De dez anos a contar de 1º de janeiro de 1989, e terminar em igual dia, mês e ano de 1999. - 2º) O primeiro aqui denominado simplismente Meieiro Outorgante do proprietário do terreno, acima citado, ficará na obrigação de conserva do terreno ora meiado durante todo o tempo em que durar o presente contrato. - 39) O Meieiro Outorgado Meieiro, ficará na obrigação de dar a terra cortada e arada poronta para o plantio, e terá de fornecer adubo. - 49) O Meieiro Outorgante fica na obrigação à: -10 -Efetuara o plantio; 20 - Efetuar a capina; 30 - Efetuar a adubação e cobertura; 40 - Efetuar a segunda capina; 50 - Fornecer o plantio e cobertura; 6º - Efetuar a colheita. - 5º - 0 meieiros serão partilhados meio a meio ficando cada parte na obrigação de sua comercialização. - E por estarem assim acordos mandaram datilografar em duas vias de igual teor e para um só efeito que vão assinadas pelas partes contratantes e duas (2) testemunhas abaixo a tudo presente. Conselheiro Lafaiete, 19 de janeiro de 1.989. Mejeiro: - (ass.) Odete da Silva Martins. Proprietário, (ass.) Cid Franco Jr. - Cid Franco Jr. Testemunhas: - (ass.) ilegivel. Testemunhas: - (ass.) Carlos Sebastião Andrade.". - Firmas reconhecidas no 2º Oficio de Notas - Tab. Vianna - C. Lafaiete, em 07 de outubro de 1998. Dou fé. O Oficial Substituto, Roberto Funtado de Abrudousa

5NCERRASO

34,68

AV-3-9866 - 28/Novembro/2001. Prot. N.-1-A-, sob o nº 42.263, fls. 184. Arrendamento Rural. Contrato Particular de. de 14.11.2001, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte:- "Contrato Particular de Arrendamento Rural. Proprietário: - IVAN FRANCO RIBEIRO. Anuente: - CID FRANCO JUNIOR. Arrendatário: - DYLAN MOREIRA FRANCO. Pelo presente instrumento particular de arrendamento de imóvel rural, de um lado, o sr. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro. casado, veterinário, portador da CRMV-70.352, CIC-002.764.566-53, neste ato denominado simplesmente proprietário, e, de outro lado, o sr. DYLAN MOREIRA FRANCO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CI M-5.215.303 SSP/MG. CIC-814.545. 706-87, neste ato denominado apenas arrendatário, e ainda como anuente, o sr. CID FRANCO JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI MG-1.655.388 SSP/MG, CIC-432.930.856-87, ajustam e contratam o arrendamento de uma área de terreno situada no lugar denominado ESTIVA, deste município, cadastrada no INCRA sob o nº 431.087.001.830, com aproximadamente vinte hectares (20,0ha), havida conforme registro imóbiliário nº 2714, Livro 3-B, fls. 136, so Segundo Oficio de Imóveia da comarca, tá matriculado no LO -2-.AI.-, sob o nº M-9866, às fls. 9.866, neste Imobiliário, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:- PRIMEIRA - O presente contrato de arrendamento é para exploração agrícola, vedado a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade; - SEGUNDA - O prazo do presente arrendamento é de decito (18) meses, a contar da presente data, vencendo-se em 14 de maio de 2003; - TERCEIRA - O arrendatário pagará ao Proprietário o valor de R\$1.000,00 (um mil reais). pelo período do arrendamento; - QUARTA - Obrigam-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir e respeitar o presente em todos os seus termos, até final, mesmo no caso de falecimento de qualquer das partes contratantes; - QUINTA - Os impostas e taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do proprietário, correndo por conta do arrendatário as ** CONTINUA AS FLS. 8.866 A **

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 -AI .-

- REGISTRO GERAL -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 9.866 - A

Matrícula № 9866

** CONTINUAÇÃO DE FLS. 9.866 **

Data 28 / 11 / 2001

5,00

Continuação do Registro: AV-3-9866
despesas com a manutenção de cercas e divisas da área objeto; - SEXTA - O anuente Cid Franco Júnior assina o presente contrato em sinal de sua aquiescência no arrendamento objeto do presente; - SETIMA - Elegem as partes o foro desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente; - OITAVA - No caso de venda do imóvel antes do término do presente contrato, fica o comprador obrigado a respeitar e facilitar o acesso a toda e quaisquer área de cultivo de grãos ou de tubérculos, até o término do presente contrato. - NONA - Ajustam a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente, no caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas presente, por qualquer das partes contratantes. - Por ser esta forma do ajustado, foi datilografado o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só fim, que assinam com as testemunhas a tudo presentes. - Conselheiro Lafaiete, 14 de novembro de 2001. (ass. ilgeivel), (ass. ilegível), (ass. ilegível). Testemunhas:- (ass. ilegível)-CPF 018423666-53, e, (ass. ilegível)-199353156-49.". - Firmas reconhecidas pelo 20 Oficio de Notas - Tab. Vianna - Cons. Lafaiete, em 26 de novembro de 2001. Dou fé. O Oficial Substituto, Autum Fundado de Missaula Cons.

AV-4-9866 - 16/Abril/2003. Prot. N.-1-A-, sob o nº 44.542, fls. 205. Distrato. Instrumento Particular de, datado de 02.03.2003, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: "DISTRATO - As partes abaixo assinadas, de um lado, o sr. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, casado, veterinário, portador da CRMV:70.352, CIC:002.764.566.53, neste ato denominado simplesmente PROPRIETARIO, e de outro lado, DYLAN MOREIRA FRANCO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CI:M-5.215.303 SSP/MG, CIC:814.545.706-87, neste ato denominado simplesmente ARRENDATARIO, ajustam o presente DISTRATO, nos seguintes termos e condições: Primeira - As partes contratantes, em 14 de novembro de 2001, ajustaram o contrato de arrendamento de uma área de terreno situada neste município, lugar denominado ESTIVA, cadastrada no INCRA sob n.431.087.001.830, com aproximadamente vinte hectares (20,00ha), devidamente registrado sob n.Av-3-9866, Livro 2-AI, fls. 9866, do Prineiro Oficio de Imóveis da comarca - Segunda - O mencionado contrato era para exploraçãoa grícola, vencendo-se em 14 de maio de 2003. - Terceira - Tendo, entretanto, cumprida a finalidade do mencionado contrato, vem as partes por este instrumento, distratá-lo com efetivamente distratado o tem, sem qualquer torna ou volta, indenização ou arrependimento, dando plenamente por quitadas as partes. - Por ser esta a forma do ajustado, foi datiografado o presente em duas vias de igual teor que assinam com as testemunhas presentes. - Conselheiro Lafaiete (em branco): - (ass. ilegível) - (ass. ilegível) - Testemunhas (ass.) Washington Luiz da Silva, e, (ass.) Carlos Sebastião Andrade.". - Firmas do proprietário e do arrendatário, reconhecidas pelo 20 Ofício de Notas - Tab. Vianna - Cons. Lafaiete, em 02 de abril de 2003. Dou fé. O Oficial Substituto, 5,00

R-5-9866 - 16/Abril/2003. Prot. N.-1-A-,s ob o nº 44.543; fls. 205. Retificação de Área. Instrumento Particular de, datado de 10.02.2003, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte:- "Exa. Sra. Oficial do Registro de Imóveis - 1º Ofício - Sraª Euláloa Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza - Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, casado, veterinário, residente nesta cidade e CID FRANCO JONIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, vem requerer a V.Sa. que seja feita a necessária RETIFICAÇÃO de área de 77,9714 ha, conforme matrícula 28.311, Livro 3-R, fls. 224 do 1º Ofício; uma vez que no levantamento topográfico de campo foi achado uma área total de 95,7333 ha; solicita a retificação de área das matrículas conforme planta topográfica e memorial descritivo anexos. - Nestes termos, pede e espera deferimento. Conselheiro Lafaiete, 10 de fevereiro de 2003. (ass. ilegível) - Ivan Franco Ribeiro - CPF=002.764.566-53 - Proprietário, "e, (ass. ilegível) - Cid Franco Júnior - CPF=432.930.856-87-Proprietário, (ass. ilegível) - Denides Angelo Dutra T. Agrimensura - CREA:1647/88-MG. Anuência dos confrontantes:- (ass.) Edmar Souza de Rezende - CPF=000.497.086-19, (ass.) Arlindo Lúcio da Cunha Andrade - CPF=000.548.286-00, (ass.) Edina Rezende de Paula - CPF = 027.068.856-02, (ass.) Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa - CPF=316.942.686-91, (ass. ilegível) - CPF = 249.855.206-59,

TRANSPORTE

(ass.) Jorge Rezende Leão - CPF=249.838.026-49, (ass.) Abelardo Martins Pereira - CPF = 051.152.646-68, (ass.) Luiz Carlos Severino - CPF=462.275.206-91, e, (ass. ilegível) - CPF=155.426.706-44.". - Firmas reconhecidas pelo 29 Ofício de Notas - Tab. Vianna - Cons. Lafaiete, em 02 de abril de 2003. - Fica arquivado neste Imobiliário, cópia do memorial descritivo e do levantamento topográfico acima citados. - EM TEMPO:- 1) Conforme exigência da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica comprovado o pagamento do ITR, referente aos cinco últimos exercícios, conforme cópias xerocadas das DARF s de pagamento dos ITR s, dos exercícios de 2002, 2001, 2000, 1999, e, 1998, e, da Certidão do CCIR 2000/2001/2002, datada de 14 de abril de 2003, expedida pelo INCRA, arquivadas junto à Preservação de Floresta a seguir citada. - 2) Conforme exigência do Provimento nº 92/GACOR/2003, de 19.03.2003, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, já foi averbada a área de/reserva (preservação) legal, conforme averbação de nº AV-6-9866, feita a seguir. Dou fé. O Oficial Substituto, pura la conforme averbação de nº AV-6-9866, feita a seguir. Dou fé. O Oficial Substituto, pura la conforme averbação de nº AV-6-9866, feita a seguir.

- AVERBADO a Preservaçã

a Preservação de Floresta, no AV-6-9866:

- DIVIDIDO no R-7 a 10-9866.

AV-6-9866 - 16/Abr1/2003. Prot. N.-1-A-, sob o nº 44.544, fls. 205. Preservação de Florestas. Termo de Responsabilidade de. extraido em 13.02.2003, pelo IEF, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte:-"IEF - Instituto Estadual de Florestas. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE FLORESTAS. Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2003, os Sr's. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, casado, Veterinário de CID FRANCO JUNIOR, brasileiro. solteiro. major, comerciante, portador do CPF nº 432.930.856-8 e CI: MG-1.655.388 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 355, centro, no município de Conselheiro Lafaiete - MG, proprietários do imóvel denominado "Estiva", zona rural, município de Conselheiro Lafaiete, neste Estado, registrada sob os Nº 2714, livro Nº -3-B-, folha Nº 136, do registro de imóveis, declara perante a autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que determina a lei Nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 em seus artigos 16 e 44, artigo 9º da Lei Florestal nº 10.561/91 e art's 13 e 14 do Decreto Estadual Nº 33.944/92, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 19,1565 ha ou 191.565,55m², não inferior a 20 (vinte) por cento do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados. Fica gravada como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. - CARACTERÍSTICAS, CONFRONTANTES E AREA DO IMOVEL:- Trata-se de uma gleba de terra, com área total de 95,7333 ha, latossolo vermelho amarelo, declividade de 10 a 25 graus, área ocupada com vegetação de floresta estacional semidecidual estágio médio; pastagem nativa, braquiária e área de cultura, presença de duas nascentes seguidas de córregos, 01 córrego na divisa e duas represas. Limites e confrontações: conforme planta e memorial descritivo da área-total anexos, elaborados por Denides Angelo Dutra CREA 33259/TD. - LIMITES E CARACTERÍSTICAS DA AREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL): - Trata-se de cinco glebas de terras com área total de 19,1565 ha ou 191.565,55mº, com vegetação de floresta estacional semidecidual estagio médio e pasto sujo, espécies de ocorrência: folha miúda, monjolo, adrago, camará, emabúba, canela e jacarandá, limites e confrontações: conforme planta e memorial descritivo das áreas de averbamento anexos, elaborados por Denides ângelo Dutra CREA 33250/TD. - As informações contidas neste Termo são de inteira responsabilidade do Engenheiro Florestal Márcio de Fátima Milagres de Almeida, CREA nº 42.526/D e ART recolhida nº 3219789 com prerrogativas conferidas pela portaria -IEF nº 020 de 20 de janeiro de 2002, que assume a total responsabilidade pelas mesmas de acordo com Laudo Técnico apresentado. - Compromete-se, outrossim, o proprietário a efetuar a averbação do presente Termo e Planta ou Croqui, delimitando a área preservada no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada da ART respectiva. - A autoridade Florestal do IEF, declara que a área acima descrita foi localizada dentro da propriedade referida. Assim sendo, o proprietário firma o presente Termo em três vias de igual forma e teor na presença da autoridade florestal e testemunhas abaixo que igualmente rubricam os termos. *Testemunhas:- (em branco). (ass. ilegivel) Mauricio Lopes Duarte - AF BIO II -Conselheiro Lafaiete - MASF 10211324 - Reg. 33711/D.* (ass. ilegivel) - Ivan Franco Ribeiro. (ass. ilgeivel) - Cid Franco Júnior " - Fica também arquivado neste Imobiliário, cópia do levantamento topográfico e dos memoriais descritivos acima citados, e também, da ART acima citada. - Firmas do proprietários reconhecidas pelo 2º Ofício de Notas - Tab. Vianna - Cons. Lafaiete, em 02 de abril de 2003. - EM TEMPO:- Conforme exigência da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica comprovado o pagamento do ITR, referente aos cinco últimos exercícios, conforme cópias xerocadas das DARF's de pagamento dos ITR's, dos exercícios de 2002, 2001, 2000, 1999, e, 1998, e; da Certidão do CCIR 2000/2001/2002; datada de 14 de abril de 2003, expedida pelo INCRA, arquivadas junto à via desta Preservação de Floresta. Dou fé. 0 Oficial Substituto, polítical fluctura de continua de co ** CONTINUA AS FLS. 9.866 - A **

REGISTRO DE IMÓVEIS

- REGISTRO GERAL -

Livro Nº 2 -- AI .-

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 9.886 - 2

Matricula № 9866

Data 10 / 04 / 2003

Continuação do Registro: AV-6-9866 Ulaudama Loma:

*** DIVIDIDO no R-7 a 10-9866 ** **

5,00

R-7-9866 - 16/Abril/2003. Prot. N.-1-A-, sob o nº 44.545, fls. 205. Divisão Amigável. Escritura Pública de 20.02.2003, das Notas da Tabeliã do 2º Ofício local - M. P. Vianna Cruz - Lº 377, fls. 38/39v. - O imóvel constante da Matrícula de nº M-9866, averbações de nºs AV-1, 2, 3, 4 e 6-9866, e, registro de nº R-5-9866, retros, foi dividido pelos cutorgantes e reciprocamente outorgados, o sr. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, médico veterinário, portador do CIC-002.764.566-53 e da CI: 354.785 SSP/MG, e sua mulher a sra. ZELIA MOREIRA FRANCO, brasileira, do lar, portadora do CIC-665.709.806-53 e da CI M-5.036.405 SSP/MG, casados pelo regime da comunhão de bene; e, o sr. CID FRANCO JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CIC-432.930.856-87 e da CI:M-1.655.388 SSP/MG, todos residentes nasta cidade de Conselheiro Lafaiete; 🕞 Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que são senhores e legitimos possuidores, conforme matricula, averbações e registro acima citados, de um imóvel, cadastrado no INCRA sob o nº 431.087.001.830-8 e na Receita Federal sob o nº 0841372-2, situado neste município de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado ESTIVA, constituído de benfeitorias:- casa sede do imóvel, coberta com currais, paiol, coberta com desintegrador, inclusive este e seus pertences, com motor, ceva para engorda de porcos, maternidade, coberta de matadouro, moinho para fubá, usina elétrica, com suas instalações e demais melhorias e pertences; E, bem assim, o respectivo terreno com a área total de 95,7333 ha (noventa e cinco hectares, setenta e três ares e trinta e três centiares) conforme levantamento topográfico efetuado por Denides Angelo Dutra, CREA/MG: 33.250/TD, cuja planta e memorial descritivo fazem parte integrante do presente, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tem começo no Marco M-1, ponto de coordenada UTN = 7.715.839,19 N, 829.380,84 E, confrontando com a faixa de domínio da estrada BR-482 Lafaiete/Itaverava, entre terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa e herdeiros de Edir Rezende Paizinho; deste ponto desce por cerca de arame confrontando com terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa até terras de Jorge Rezende Leão, Marco M2; deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca de arame confrontando com Jorge Rezende Leão até a estrada que vai para o Bairro Tieté, Marco M3, atravessa a estrada até o Marco M4; deste ponto continua subindo por cerca de arame confrontando com Jorge Rezende Leão, até terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, Marco M6; segue por cerca de arame subindo até uma porteira na estrada de acesso de terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, na barragem de uma lagoa, Marco M7; deste ponto continua subindo por cerca de arame até o espigão, Marco MB; deste ponto com deflexão para direita segue por cerca de arame ainda confrontando com Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, até terras de Abelardo Martina Pereira, Marco MB-A = 7.716.511,94 N, 630.472,58 E, continua por cerca de arame confrontando com Abelardo Martins Pereira até uma porteira na divisa de terras de Luis Carlos Severino, Marco M10 = 7.716.469,74 N, 630.988,74 E; deste ponto com deflexão para direita sobe até terras de Boanerges Pereira, Marco Mil; deste ponto com deflexão para esquerda segue por cerca de arame até terras de Abelardo Martina Pereira, Marco M12; deste ponto com deflexão para direita desce por cerca de arame até um pequeno córrego, Marco M13; deste ponto com deflexão para direita sobe pelo córrego e cerca de arame confrontando com Abelardo Pereira Martins, até uma cerca de arame, margem esquerda do córrego, Marco M14; deste ponto com deflexão para esquerda sobe por cerca de arame até a faixa de domínio da estrada Lafaiete/Itaverava, BR-482, Marco M15, atravessa a estrada até o Marco M16 e sobe por cerca de arame confrontando com terras de Abelardo Martine Pereira até terras de Edina Rezende de Paula, Marco Mi7; deste ponto desce por cerca de arame até a estrada que vai para o local denominado de "Pedra Branca" e terras dos herdeiros de Renan Albino, Marco M18; deste ponto com deflexão para direita segue a estrada sentido o Bairro do Gigante, até terras de herdeiros de Edir Rezende Paizinho, Marco M19; deste ponto desce por cerca de arame confrontando com terras de herdeiros de Edir Rezende até a faixa de domínio da BR-482 Lafaiete/Itaverava, Marco M20, atravessa a estrada BR-482 e vai até a esquina, na faixa de domínio de terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa, Marco Ml, onde teve começo esta demarcação"; 😑 imóvel esse livre e

desembaracado de quaisquer ônus ou encargos, resolvem pela presente escritura e na melhor forma de direito, dividir amigávelmente dito dito imóvel da seguinte forma: - 1) Ficam pertencendo com exclusividade a IVAN FRANCO RIBEIRO, as AREAS identificadas como DE NUMEROS DOIS (O2) E QUATRO (O4), anexas, MEDINDO A AREA TOTAL DE 4,1937 ha (quatro hectares. dezenove ares e trinta e sete centiares), ou sejam, 41.937,92me (quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete metros e noventa e dois decimetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- "Tem começo no Marco M5-C, no ponto de entroncamento na faixa de dominio da BR-482 e estrada que vai para o Bairro Tietê; deste ponto atravessa a estrada BR-482 e vai até uma cerca de arame na esquina de um embarcador de gado, na divisa de terras de Cid Franco Júnior; deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca de arame numa extensão de 38,00 metros; deste ponto com deflexão para esquerda segue por cerca de arame numa extensão de 156.00 metros; deste ponto desce por cerca de arame numa extensão de 42,00 metros até uma moita de bambu na beira de uma lagoa: deste ponto em linha reta até uma antiga passagem na beira da faixa de domínio da BR-482; deste ponto atravessa a estrada e val até o Marco M5-A ponto de coordenada UTN = 7:716.010;89 N; 629.861,29 E; deste ponto desce em linha reta até uma cerca de arame na divisa de terras de Jorge Rezende Leão, Marco M5 = 7.716.097,01 N, 629.848,01 E; deste ponto com deflexão para esquerda desce por cerca de arame confrontando com Joge Rezende Leão até a estrada que vai para o Bairro Tietê, Marco M4: deste ponto com deflexão para esquerda segue a estrada até a faixa de dominio da BR-482, Marco M5-C, onde teve começo esta demarcação"; tudo de conformidade com o memorial descritivo e levantamento topográfico, cujas cópias ficam arquivadas neste Imobiliário: E. bem assim, AS BENFEITORIAS E MELHORIAS acima descritas e que acham-se édificadas na Area 04; - no valor de um mil e quatrocentos reais (R\$1.400,00); - Que assim ajustados, transmitem reciprocamente todas posse, domínio, direito. acão e servidões ativas, que exerciam sobre ditos bens, havendo por empossados, especialmente pelo constituto possessório. obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à divisão boa, firme e valiosa le a responder pela evicção de direito. obrigando-se a respeitar as áreas de preservação legal 44 - 4EM TEMPO: - 1) Conforme exigência da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica comprovado o pagamento do ITR, referente aos cinco últimos exércicios, conforme cópias xerocadas das DARF's de pagamento dos ITR's, dos exercicios de 2002, 2001; 2000, 1999, e, 1998, e, da Certidão do CCIR 2000/2001/2002, datada de 14 de abril de 2003, expedida pelo INCRA, arquivadas junto à Preservação de Floresta a seguir citada. - 2) Conforme exigência do Provimento no 92/GACOR/2003, de 19.03.2003, da Corregedoria Geral de Justica do Estado de Minas Gerais, já foi averbada a área de reserva (preservação) legal, conforme averbação de nº AV-6-9866, retro. Dou fé: 0 Oficial Substituto -WYado SOLST M ENO go - TEST - M. OCH MANNEY Moudouga Camo

34,68

R-8-9866 - 16/Abril/2003. Prot. N.-1-A-, sob o nº 44.546, fls. 205. Divisão Amigavel. Escritura Pública de 20.02.2003. das Notas da Tabelia do 29 Ofício local - M. P. Vianna Cruz - L9 377, fls. 38/39v. - O imóvel constante da Matricula de nº M-9866, averbações de nºs AV-1, 2, 3, 4 e 6-9866, e; registro de nº R-5-9866, retros, foi dividido: pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, o sr. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, médico veterinário, portador do CIC-002.764.566-53 e da CI: 354.785 SSP/MG, e sua mulher a sra. ZELIA MOREIRA FRANCO, brasileira, "do Flar," portadora do CIC-665.709.806-53 e da CI M-5.036.405 SSP/MG, casados pelo regime da comunhão de bens; e; o sr: CID FRANCO JONIOR, brasileiro, solteiro, autônomo. portador do CIC-432.930.856-87 'e da CI:M-1:655:388 SSP/MG, todos residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que são senhores e legitimos possuidores, conforme matricula, averbações e registro acima citados, de um imóvel, cadastrado no INCRA sob o nº 431.087.001.830-8 e na Receita Federal sob o nº 0641372-2, situado neste município de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado ESTIVA, constituído de benfeitorias: - casa sede do imóvel. coberta com currais, paiol, coberta com desintegrador, inclusive este e seus pertences; com motor, ceva para engorda de porcos. maternidade, coberta de matadouro, moinho para fubá, usina elétrica, com suas instalações e demais melhorias e pertences: E. bem assim. o respectivo terreno com a área atotal de 95,7333 ha (neventa e cinco hectares, setenta e três ares e trinta e três centiares) conforme levantamento topográfico efetuado por Denides Angelo Dutra; CREA/MG: 33.250/TD; ouja planta e memorial descritivo fazem parte integrante do presenter dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tem começo no Marco M-1, ponto de coordenada UTN = 7.715.839,19 N. 629.380.84 E. confrontando com a faixa de dominio da estrada FBR-482 Lafaiete/Itaverava. entre terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa de herdeiros de Edir Rezende Paizinho; deste ponto desce por cerca de arame confrontando com terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa até terras de Jorge Rezende Leão, Marco M2; deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca de arame confrontando com Jorge Rezende Leão até a estrada que vai para o Bairro Tietê, Marco M3, atravessa a estrada atémo Marco M4; deste ponto continua subindo por cerca de arame confrontando com Jorge Rezende Leão, até terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, Marco M6; segue por cerca de arame subindo até uma porteira ** CONTINUA AS FLS. 9.866 - C **

REGISTRO DE IMÓVEIS

- REGISTRO GERAL -

Livro Nº 2--AI.-

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha № 8.866 - C

Data 18 / 04 2003

Continuação do Registro: R-8-9868 na estrada de acesso de terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, na barragem de uma lagoa. Marco M7; deste ponto continua subindo por cerca de arame até o espigão, Marco M8; deste ponto com deflexão para direita segue por cerca de arame ainda confrontando com Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M8-A = 7.716.511,94 N, 630.472,58 E, continua por cerca de arame confrontando com Abelardo Martins Pereira até uma porteira na divisa de terras de Luis Carlos Severino, Marco M10 = 7.716.469,74 N, 630.988,74 E; deste ponto com deflexão para direita sobe até terras de Boanerges Pereira, Marco Mil; deste ponto com deflexão para esquerda segue por cerca de arame até terras de Abelardo Martins Pereira. Marco M12; deste ponto com deflexão para direita desce por cerca de arame até um pequeno corrego, Marco M13; deste ponto com deflexão para direita sobe pelo corrego e cerca de arame confrontando com Abelardo Pereira Martins, até uma cerca de arame, margem esquerda do córrego, Marco M14; deste ponto com deflexão para esquerda sobe por cerca de arame até a faixa de domínio da estrada Lafaiete/Itaverava, BR-482, Marco M15, atravessa a estrada até o Marco M16 e sobe por cerca de arame confrontando com terras de Abelardo Martins Pereira até terras de Edina Rezende de Paula, Marco M17; deste ponto desce por cerca de arame até a estrada que vai para o local denominado de "Pedra Branca" e terras dos herdeiros de Renan Albino, Marco M18; deste ponto com deflexão para direita segue a estrada sentido o Bairro do Gigante, até terras de herdeiros de Edir Rezende Paizinho, Marco M19; deste ponto desce por cerca de arame confrontando com terras de herdeiros de Edir Rezende até a faixa de domínio da BR-482 Lafaiete/Itaverava, Marco M20, atravessa a estrada BR-482 e vai até a esquina, na faixa de domínio de terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa, Marco Mi, onde teve começo esta demarcação 🔭 - imóvel esse livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, resolvem pela presente escritura e na melhor forma de direito, dividir amigávelmente dito dito imóvel da seguinte forma: 2) Fica pertencendo com exclusividade a IVAN FRANCO RIBEIRO, a AREA identificada como DE NOMERO TRES (03), MEDINDO A AREA DE 44,3014 ha (quarenta e quatro hectares, trinta area e quatorze centiares), ou sejam, 443.014,90mº (quatrocentos e quarenta e três mil e quatorze metros e noventa decimetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- "Tem começo na faixa de dominio da BR-482, Marco M5-A de coordenada UTN = 7.716.010,89 N. 629.861.29 E, na divisa da Gleba número 02 (duis); deste ponto desce em linha reta até uma cerca de arame na divisa de terras de Jorge Rezende Leão, Marco M5 = 7.716.097,01 N, 629.848,01 E, deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca arame até terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, Marco M6, segue por cerca de arame subindo até uma porteira na estrada acesso a terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, na barragem de uma lagoa, Marco M7; deste ponto continua subindo por cerca de arame até o espigão, Marco Mô; deste ponto com deflexão para direita segue por cerca de arame ainda confrontando com Arlindo Lúcio da Cunha Andrade até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M8-A = 7.716.511,94 N. 630.472,58 E. continua por cerca de arame confrontado com Abelardo Martins Pereira até uma porteira na divisa de terras de Luis Carlos Severino, Marco M10 = 7.716.469,74 N, 630.988,74 E; deste ponto com deflexão para direita sobe até terras de Boanerges Pereira, Marco M11; deste ponto com deflexão para esquerda segue por cerca de arame até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M12; deste ponto com deflexão para direita desce por cerca de arame até um pequeno corrego, Marco M13; deste ponto com deflexão para direita sobe pelo córrego e cerca de arame confrontando com Abelardo Martins Pereira, até uma cerca de arame margem esquerda do córrego. Marco M14; deste ponto com deflexão para esquerda sobe por cerca de arame atê a faixa de dominio da estrada Lafaiete/Itaverava, BR-482, Marco M15; deste ponto com deflexão para direita segue a faixa de dominio da BR-482, sentido Lafaiete, até o Marco M5-A, onde teve começo esta demarcação"; - tudo de conformidade com o memorial descritivo e levantamento topográfico, cujas cópias ficam arquivadas neste Imobiliário; - no valor de dois mil e quinhentos reais (R\$2.500,00); - Que assim ajustados, transmitem reciprocamente toda posse, domínio, direito, ação e servidões ativas, que exerciam sobre ditos bens, havendo por empossados, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à divisão boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, obrigando-se a respeitar as áreas de preservação legal. - EM TEMPO:- 1) Conforme exigência da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica comprovado o pagamento do ITR, referente aos cinco últimos exercícios conforme cópias xerocadas das DARF's de pagamento dos ITR's, dos exercícios de 2002, 2001, 2000, 1999, e. 1998, e. da Certidão

do CCIR 2000/2001/2002, datada de 14 de abril de 2003, expedida pelo INCRA, arquivadas junto à Preservação de Floresta a seguir citada. - 2) Conforme exigência do Provimento nº 92/GACOR/2003, de 19.03.2003, da Corregedoria Geral de Justica do Estado de Minas Gerais, já foi averbada a área de reserva (preservação) legal, conforme averbação de nº AV-6-9866, retro. - Dou fé. 0 Oficial Substituto, Justica de Justica de Justica de Justica de Securio de Nº AV-6-9866, retro. - Dou fé. 0 56,55

MATRICULADO NO Lº-2-CD-, set o nº M-21904

R-9-9866 - 16/Abril/2003. Prot. N.-1-A-, sob o nº 44.547, fls. 205. Divisão Amigável. Escritura Pública de Notas da Tabeliã do 2º Oficio local - M. P. Vianna Cruz - Lº 377, fls. 38/39v. - 0 imóvel constante da Matrícula de nº M-9866, averbações de nºs·AV-1, 2, 3, 4ve-6-9866; e, registro de nº R-5-9866, retros, foi dividido pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, o sr. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, médico veterinário, portador do CIC-002:764.566-53 e da CI: 354.785 SSP/MG, e sua mulher a sra. ZELIA MOREIRA FRANCO, brasileira, do lar, portadora do CIC-665.709.806-53 e da CI M-5.036.405 SSP/MG, casados pelo regime da comunhão de bens; e, o sr. CID FRANCO JONIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CIC-432.930.856-87 e da CI:M-1.655.388 SSP/MG, todos residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete: outorgantes e reciprocamente outorgados; foi dito que são senhores e legitimos possuidores; conforme matricula, averbações e registro acima citados, de um imóvel, cadastrado no INCRA sob o nº 431.087.001.830-8 e na Receita Federal sob o nº 0641372-2. situado neste município de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado ESTIVA, constituído de benfeitorias:- casa sede do imóvel. coberta com currais, paiol, coberta com desintegrador, "inclusive' este e seus pertences," com motor, ceva para engorda de porcos. maternidade, coberta de matadouro, moinho para fubá, usina elétrica, com suas instalações e demais melhorias e pertences: E, bem assim, o respectivo terreno com a área total de 95,7333 ha (noventa e cinco hectares, setenta e três ares e trinta e três centiares) conforme levantamento topográfico efetuado por Denides Angelo Dutra, CREA/MG: 33.250/TD, cuja planta e memorial descritivo fazem parte integrante do presente, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tem começo no Marco M-1. ponto de coordenada UTN = 7.715.839,19 N, 629.380,84 E; confrontando com a faixa de domínio da estrada BR-482 Lafaiete/Itaverava. entre terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa e e-- herdeiros de Edir Rezende Paizinho; deste ponto desce por cerca de arame confrontando com terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa até terras de Vorge Rezende Leão, Marco M2; deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca de arame confrontando com Jorge Rezende Leão até a estrada que vai para o Bairro Tiete, Marco M3, atravessa a estrada até o Marco M4; deste ponto continua subindo por cerca de arame confrontando com Jorge Rezende Leão, até terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, Marco M6; segue por cerca de arame subindo até uma porteira na estrada de acesso de terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, na barragem de uma lagoa, Marco M7; deste ponto continua subindo por cerca de arame até o espigão, Marco M8;∓deste ponto com deflexão para direita segue por cerca de arame ainda confrontando com Arlindo Lúcio da Cunha Andrade; "até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M8-A = 7.716.511.94 N. 630,472,58 E, continua por cerca de arame confrontando com Abelardo Martins Pereira até uma porteira na divisa de terras de Luis Carlos Severino, Marco M10 = 7.716.469,74 N, 630.988,74 E; deste ponto come deflexão para direita sobe até terras de Boanerges Pereira, Marco M11; deste ponto com deflexão para esquerda segue por cerca de arame até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M12; deste ponto com deflexão para direita desce por cerca de arame até um pequeno córrego, Marco M13; deste ponto com deflexão para direita sobe pelo córrego e cerca de arame confrontando com Abelardo Pereira Martins, até uma cerca de arame, margem esquerda do córrego, Marco M14; deste ponto com deflexão para esquerda sobe por cerca de arame até a faixa de dominio da estrada Lafaiete/Itaverava, BR-482, Marco M15, atravessa a estrada até o Marco M16 e sobe por cerca de arame confrontando com terras de Abelardo Martins Pereira até terras de Edina Rezende de Paula, Marco M17; deste ponto desce por cerca de arame até a estrada que vai para o local denominado de "Pedra Branca" e terras dos herdeiros de Renan Albino, Marco M18; deste ponto com deflexão para direita segue a estrada sentido o Bairro do Gigante, até terras de herdeiros de Edir Rezende Paizinho, Marco M19; deste ponto desce por cerca de arame confrontando com terras de herdeiros de Edir Rezende até a faixa de dominio da BR-482 Lafaiete/Itaverava, Marco M20, atravessa a estrada BR-482 e vai até a esquina, na faixa de dominio de terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa, Marco Mi, onde teve começo esta demarcação"; - imóvel esse livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, resolvem pela presente escritura e na melhor forma de direito. dividir amigávelmente dito dito imóvel da seguinte forma: - 3) Fica pertencendo com exclusividade a CID FRANCO JONIOR, a AREA identificada como DE NOMERO UM (01), MEDINDO A AREA DE 2,2349 ha (dois hectares; ""vinte" e três ares e quarenta e nove centiares), ou sejam, 22.349,30m2 (vinte e dois mil; trezentos e quarenta e nove metros e trinta decimetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- "Tem começo no Marco M-1, ponto de coordenada UTN = 7.715.839,19 N, 629.380,84 E, ** CONTINUA AS FLS. 9.566 - D **

Judiagna

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2

- REGISTRO GERAL -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

9.866 - D

Matrícula № 9866 -

9866 and the best of the continuação of the continu

Data 16 / 04 / 2003

148th

Continuação do Registro : R-9-9866 confrontando com a faixa de dominio da BR-482 Lafaiete/Itaverava, entre terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa e herdeiros de Edir Rezende Paizinho; deste ponto desce por cerca de arame confrontando com terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa até terras de Jorge Rezende Leão, Marco M2; deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca de arame, confrontando com Jorge Rezende Leão até a estrada que vai para o Bairro Tietê, Marco M3; deste ponto com deflexão para direita sobe pela estrada sentido da BR-482 até o Marco M3-A e a faixa de dominio da BR-482; deste ponto com deflexão para direita segue a faixa de domínio da BR-482, sentido Lafaiete, até terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa, Marco M-1, onde teve começo esta demarcação"; - tudo de conformidade com o memorial descritivo e levantamento topográfico, cujas cópias ficam arquivadas neste Imobiliário; E, bem assim, O MOINHO PARA FUBA E USINA ELETRICA, com suas instalações, edificado no terreno; - no valor de um mil e quatrocentos reais (R\$1.400,00); - Que assim ajustados, transmitem reciprocamente toda posse, dominio, direito, ação e servidões ativas, que exerciam sobre ditos bêns, havendo por empossados, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à divisão boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, obrigando-se a respeitar as áreas de preservação legal. - EM TEMPO:- 1) Conforme exigência da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica comprovado o pagamento do ITR, referente aos cinco últimos exercícios conforme cópias xerocadas das DARF's de pagamento dos ITR's, dos exercícios de 2002, 2001, 2000, 1999, e, 1998, e, da Certidão do CCIR 2000/2001/2002, datada de 14 de abril de 2003, expedida pelo INCRA, arquivadas junto à Preservação de Floresta a seguir citada. - 2) Conforme exigência do Provimento nº 92/GACOR/2003, de 19.03.2003, da Corregedoria Geral de Justica do Estado de Minas Gerais, já foi averbada a área de reserva (preservação) legal, conforme averbação de nº AV-6-9866, retro. - Dou fé. O Oficial

R-10-9866 - 16/Abril/2003. Prot. N.-1-A-, sob o nº 44.548, fls. 205. Divisão Amigável. Escritura Pública de 20.02.2003, das Notas da Tabeliã do 29 Oficio local - M. P. Vianna Cruz - L9 377, fls. 38/39v. - O imóvel constante da Matrícula de nº M-9866, averbações de nºs AV-1, 2, 3, 4 e 6-9866, e, registro de nº R-5-9866, retros, foi dividido pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, o sr. IVAN FRANCO RIBEIRO; brasileiro, médico veterinário, portador do CIC-002.764.566-53 e da CI: 354.785 SSP/MG, e sua mulher a sra. ZELIA MOREIRA FRANCO, brasileira, do lar, portadora do CIC-665.709.806-53 e da CI M-5.036.405 SSP/MG, casados pelo regime da comunhão de bens; 'e, o sr. CID FRANCO JONIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CIC-432.930.856-87 e da CI:M-1.655.388 SSP/MG, todos residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; - Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, for dito que são senhores e legitimos possuidores, conforme matricula, averbações e registro acima citados, de um imóvel, cadastrado no INCRA sob o nº 431.087.001.830-8 e na Receita Federal sob o nº 0641372-2, situado neste município de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado ESTIVA, constituido de benfeitorias:- casa sede do imóvel, coberta com currais, paiol, coberta com desintegrador, inclusive este e seus pertences, com motor, ceva para engorda de porcos, maternidade, coberta de matadouro, moinho para fubá, usina elétrica, com suas instalações e demais melhorias e pertences; E, bem assim, o respectivo terreno com a área total de 95,7333 ha (noventa e cinco hectares, setenta e três ares e trinta e três centiares) conforme levantamento topográfico efetuado por Denides Angelo Dutra, CREA/MG: 33.250/TD, cuja planta e memorial descritivo fazem parte integrante do presente, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tem começo no Marco M-1, ponto de coordenada UTN = 7.715.839,19 N, 629.380,84 E, confrontando com a faixa de dominio da estrada BR-482 Lafaiete/Itaverava, entre terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa e herdeiros de Edir Rezende Paizinho; deste ponto desce por cerca de arame confrontando com terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende Barbosa até terras de Jorge Rezende Leão, Marco M2; deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca de arame confrontando com Jorge Rezende Leão até a estrada que vai para o Bairro Tietê, Marco M3, atravessa a estrada até o Marco M4; deste ponto continua subindo por cerca de arame confrontando com Jorge Rezende Leão, até terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, Marco M6; segue por cerca de arame subindo até uma porteira na estrada de acesso de terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, na barragen de uma lagoa, Marco M7; deste ponto continua subindo por cerca de arame até o espigão, Marco M8; deste ponto com deflexão para direita segue por cerca de arame ainda confrontando com Arlindo Lúcio de Cunha Andrede, eté terres de Abelerdo Martins Pereira, Marco M8-A = 7.716.511.94 N. 630,472,58 E, continua por cerca de arame confrontando com Abelardo Martins Pereira até uma porteira na divisa de terras de Luis Carlos Severino, Marco M10 = 7.716.469,74 N, 630.988,74 E; deste ponto com deflexão para direita sobe até terras de Boanerges Pereira, Marco M11; deste ponto com'deflexão para esquerda segue por cerca de arame até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M12; deste ponto com deflexão para direita desce por cerca de arame até um pequeno córrego, Marco M13; deste ponto com deflexão para direita sobe pelo córrego e cerca de arame confrontando com Abelardo Pereira Martins, até uma cerca de arame, margem esquerda do córrego; Marco M14; deste ponto com deflexão para esquerda sobe por cerca de arame até a faixa de dominio da estrada Lafaiete/Itaverava, BR-482, Marco-M15, atravessa a estrada até o Marco M16 e sobe por cerca de arame confrontando com terras de Abelardo Martins Pereira até terras de Edina Rezende de Paula; Marco M17; deste ponto desce por cerca de arame até a estrada que vai para o local denominado de "Pedra Branca" e terras dos herdeiros de Renan Albino. Marco M18; deste ponto com deflexão para direita segue a estrada sentido o Bairro do Gigante, até terras de herdeiros de Edir Rezende Paizinho, Marco M19; deste ponto desce por cerca de areme confrontando com terras de herdeiros de Edir Rezende até a faixa de dominio da BR-482 Lafaiete/Itaverava, Marco M20, atravessa e estrada ER-482 e vai até a esquina, na faixa de dominio de terras de Maria de Lourdes Vieira de Rezende-Barbosa, Marco M1, onde teve começo esta demarcação"; - imóvel esse livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, resolvem "pela presente escritura" e na melhor forma de direito, dividir amigavelmente dito dito imovel da seguinte forma:- 4) - Fica pertencendo com exclusividade a CID FRANCO JONIOR, a AREA identificada como DE NOMERO CINCO (05), MEDINDO A AREA DE 45,0031 ha (quarenta e cinco hectares e trinta e un centiares), cu sejam, 450,031,41mº (quatrocentos e cinquenta mil, trinta e un metros e quarenta e un decimetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- "Tem começo no Marco M20, a margem direita da estrada RR-482 Lafalete/Itaverava, na divisa de terras dos herdeiros de Edir Rezende Paizinho; deste ponto segue a faixa de dominio da estrada BR-482, sentido Itaverava, até uma cerca de areme na esquina de um embarcador de gado, ne divisa de terras de Ivano Franco Ribeiro, proprietário da sede da fazenda; deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca de arame numa extensão de 38,00 metros; deste ponto com deflexão para esquerda segue por cerca de arame numa extensão de 156,00 metros; deste ponto desce por cerca de arame numa extensão de 42,00 metros até uma moita de bambu na beira de uma lagoa; deste ponto em linha rete até uma antiga passagem na beira da faixa de dominio da BR-482; deste ponto com deflexão para direita segue a faixa de dominio da BR-482, sentido Itaverava, até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M16; deste ponto com deflexão para direita sobe por cerca de arame confrontando com terras de Abelardo Martine Pereira até terras de Edina Rezende de Paula, Marco M17; deste ponto desce por cerca de arame até a estrada que vai para o local denominado de "Pedra Branca", e terras dos herdeiros de Renan Albino, Marco Mi8; deste ponto com deflexão para direita, segue a estrada sentido Eairro do Gigante até terras de herdeiros de Edir Rezende Palzinho, Marco M19; deste ponto desce por cerca de arame confrontando con terras de herdeiros de Edir Rezende Paizinho até a faixa de dominio da BR-482 Lafaiete/Itaverava, Marco M20, onde teve começo esta demarcação"; .- "tudo de "conformidade com "o" memorial descritivo e levantamento topográfico, cujas cópias ficam arquivadas neste Imobiliário; ** "no valor de dois mil" e quinhentos reais (R\$2.500,00); - Que assim ajustados, transmitem reciprocamente toda posse; dominio, direito; ação e servidões ativas, que exerciam sobre ditos bens, havendo por empossados; "especialmente" pelo" constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à divisão boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito; obrigando-se a respeitar as áreas de preservação legal. - EM TEMPO:- 1) Conforme exigência da Lei nº 10.267; de 28 de agosto de 2001, fica comprovado o pagamento do ITR, referente aos cinco últimos exercícios conforme cópias xerocadas das DARF's de pagamento dos ITR's, dos exercícios de 2002, 2001, 2000, 1999, e. 1998, e. da Certidão do CCIR 2000/2001/2002, datada*de 14 de abril de 2003, expedida pelo INCRA. arquivadas junto à Preservação de Floresta a seguir citada - 2) Conforme exigência do Provimento nº 92/GACOR/2003, de 19 de marco de 2003, da Corregedoria Geral de Justica do Estado de Minas Gerais, já foi averbada e area de reserva (preservação) legal, conforme averbação de nº AV-6-9866, retro. Dou fé: 0.0ficial Substituto; Kallino flutado

the improvement to product product the man to be to be the to be the to be the to be the total of

PASTA 197 PAOTOSOCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADODE MINAS GERAIS



COMARCA DE CONSELHEIROLAFAIETE

VEIS - 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMO

EULÁLIA MARIA ALBINO PONCIANO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA OFICIAL

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é a reprodução fiel da Matrícula M-9866.

O referido é verdade e dou fé-

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza. Oficial.

Conselheiro Lafaiete, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

A presente certidão foi assinada digitalmente por Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site https://www.crimg.com.br.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Conselheiro Lafaiete - MG - CNS:04.539-3 Selo Eletrônico nº GTT61332 Cód Seg.: 7045.1395.0551.9102 Quantidade de Atos Praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Ana Lúcia Ramos Escriturária Emol. R\$26,41 - TFJ R\$9,33 - ISS: R\$1,25 - Valor

Final R\$36.99 Código: (8401-2). Consulte a validade deste Selo no site

https://selos.tjmg.jus.br

Código para Validação: MG202307111187010703